



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Dispõe sobre alteração do Art.186, da Resolução nº 049/1996, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Esperança, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica alterado o art.186, da Resolução nº 049/1996, do Título VI – Das Discussões e das Deliberações, passando este à seguinte redação:

“TÍTULO VI DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I Das Discussões

(.....)

“**Art. 186** – A segunda discussão e votação das proposituras, nas hipóteses em que são exigidas, conforme art.181, deste Regimento, poderão ocorrer na mesma reunião, logo após a primeira discussão e votação, sendo transcrita na respectiva Ata.

(.....).”

Art.2º - O dispositivo alterado por esta Resolução, fica remetido aos preceitos do Regimento Interno desta Casa, permanecendo inalterados os seus demais dispositivos.



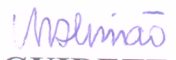
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

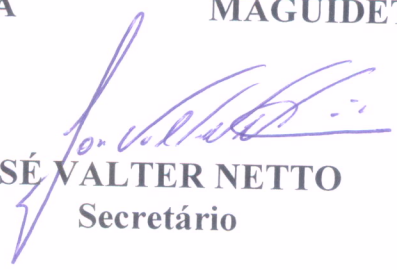
*Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822*

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 22 de Outubro de 2021.


DIVINO JOSÉ COSTA
Presidente


MAGUIDETE ALBINA SIMÃO
Vice-Presidente


JOSÉ VALTER NETTO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Dispõe sobre alteração do Art.154, Caput, da Resolução nº 049/1996, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Esperança, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica alterado o art.154, Caput, da Resolução nº 049/1996, passando este à seguinte redação:

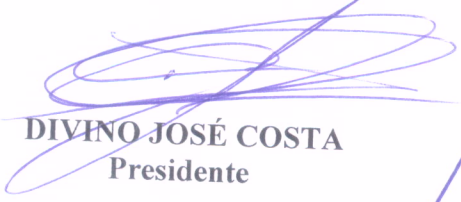
“**Art. 154** – Conforme determina o §2º, do art.21, da Lei Orgânica Municipal, as reuniões ordinárias da Câmara serão quinzenais, em número de 02 (duas) por mês, realizando-se nos dias úteis, com duração indeterminada, às 4ª (quartas) feiras, em horário previamente determinado pela Mesa, através de sua Presidência.


§1º -
§2º -
§3º -
§4º -
§5º -

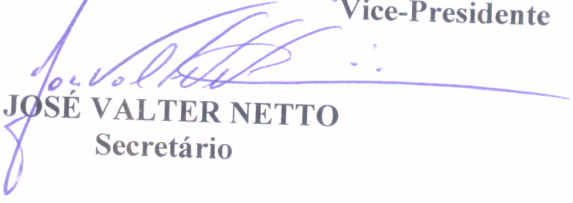
Art.2º - Os dispositivos alterados por esta Resolução ficam remetidos aos preceitos do Regimento Interno desta Casa, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 049/1996.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos seus efeitos regimentais à partir de 01 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 9 de Setembro de 2021.


DIVINO JOSÉ COSTA
Presidente


MAGUIDETE ALBINA SIMÃO
Vice-Presidente


JOSÉ VALTER NETTO
Secretário